



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### CONTRATO Nº 133/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua WALDEMAR RANGRAB, nº 358, Cidade São Miguel do Oeste, estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.771/0001-87, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ORTIGARA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 464.703.019-91, e carteira de identidade nº 1.272.143 SSP/SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1-** contratação de empresa especializada para aquisição materiais e mão de obra na instalação e remoção dos materiais decoração natalina, em diversos pontos na cidade de Belmonte (trevo, praça e centro administrativo e demais locais públicos) quando na decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos,

| Lote: 1 |            |       |         | <i>Preço Total do Lote:</i>  |             | 56.000,54   |
|---------|------------|-------|---------|--|-------------|-------------|
| Item    | Quantidade | Unid. | Marca   | Descrição  | Preço Unit. | Preço Total |
| 1       | 5,00       | UN    | INTELLI | ARRANJO METÁLICO EM FORMA DE GRUTA CONSTRUÍDO COM TUBO METÁLICO 15X15X1,2, PINTADO NA COR BRANCA, LARGURA NA BASE 30CM, LARGURA NO TOPO 15CM E ALTURA 2,5M, LARGURA ENTRE A BASE 2,30M | 1.489,98    | 7.449,90    |
| 2       | 1,00       | UN    | INTELLI | ARRANJO METÁLICO FEITO FERRO MACIÇO, 8MM HALTURA 1M, COM DIZER BOAS FESTAS PINTADO NA COR BRANCA CONTORNANDO COM MANGA LUMINOSA  | 1.344,47    | 1.344,47    |
| 3       | 1,00       | UN    | INTELLI | ARRANJO METÁLICO COM FORMATO DE ARVORE SEXTAVADO PREENCHIDA COM ESTRELAS FABRICADO COM TUBOS E CHAPAS,   | 5.327,02    | 5.327,02    |

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

|    |        |     |           |  |          |          |
|----|--------|-----|-----------|--|----------|----------|
|    |        |     |           | HALTURA 5M DIÂMETRO DA BASE 3M, ESTRELA NO TOPO DE 80CM  |          |          |
| 4  | 1,00   | UN  | INTELLI   | ARRANJO METÁLICO EM FORMA DE MEIA BOLA CONSTRUÍDO COM TUBO METÁLICO 20X20X1,2MM, ALTURA 2M, LARGURA DA BASE 20CM, LARGURA NO TOPO 30CM, ABERTURA NA BASE ONDE FICA O BANCO 2M, PINTADO NA COR BRANCA | 3.146,30 | 3.146,30 |
| 5  | 100,00 | MT  | PLAST     | MANGA CORRUGADA 1/2  | 1,44     | 144,00   |
| 6  | 140,00 | PCT | AUTO FLEX | ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35°C A 85°C RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100                                    | 19,93    | 2.790,20 |
| 7  | 600,00 | UN  | RCM       | CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.  | 4,48     | 2.688,00 |
| 8  | 27,00  | UN  | VB        | CABO DE FORÇA LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED  | 25,99    | 701,73   |
| 9  | 300,00 | MT  | VB        | MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCA / AZUL   | 17,50    | 5.250,00 |
| 10 | 6,00   | UN  | VB        | TUBO CILINDRICO SNOWFALL LED 1M  | 74,70    | 448,20   |
| 11 | 64,00  | UN  | ENERBRAS  | FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V   | 10,83    | 693,12   |
| 12 | 100,00 | UN  | VB        | CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCA COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA  | 60,79    | 6.079,00 |
| 13 | 3,00   | UN  | CEMAR     | CAIXA PARA 1 DISJUNTOR EXTERNO   | 7,47     | 22,41    |
| 14 | 30,00  | UN  | VB        | FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W  | 41,80    | 1.254,00 |
| 15 | 30,00  | UN  | WEG       | PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO  | 12,95    | 388,50   |
| 16 | 10,00  | KG  | INTELLI   | ARAME GALVANIZADO 18   | 30,80    | 308,00   |
| 17 | 50,00  | UN  | INTELLI   | CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO   | 5,83     | 291,50   |
| 18 | 11,00  | UN  | VB        | CASCATA 400 LAMPADAS   | 176,50   | 1.941,50 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

|    |       |    |         |  |           |           |
|----|-------|----|---------|--|-----------|-----------|
|    |       |    |         | 31V LUZ MORNA  |           |           |
| 19 | 1,00  | UN | EXATRON | BASE PARA RELÉ   | 16,94     | 16,94     |
| 20 | 1,00  | PC | EXATRON | RELÉ FOTO ELÉTRICO   | 34,89     | 34,89     |
| 21 | 3,00  | UN | SOPRANO | INTERRUPTOR DIFERENCIAL DES BIFÁSICO 30MA 3000 A   | 159,47    | 478,41    |
| 22 | 5,00  | KG | INTELLI | ARAME QUEIMADO 12  | 21,92     | 109,60    |
| 23 | 85,00 | UN | RIBEIRO | GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE   | 2,97      | 252,45    |
| 24 | 3,00  | UN | SOPRANO | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN UNIPOLAR CURVA B 10   | 13,45     | 40,35     |
| 25 | 1,00  | UN |         | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2022, MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL ELÉTRICO DA DECORAÇÃO NATALINA 2022, MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA UMA VEZ POR SEMANA, RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, ART; TRT; CAU DE EXECUÇÃO. | 14.800,05 | 14.800,05 |

2.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução conforme solicitado

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 56.000,54 (cinquenta e seis mil reais e cinquenta e quatro centavos conforme execução).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados, na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.3 - Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

3.3.90.30.26.00.00.00 (94), 3.3.90.39.99.00.00.00 (94)

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

7.1- Os materiais e serviços licitados deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Obras Departamento de Serviços Urbanos**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

7.1.1 - A montagem da decoração tem previsão para a segunda quinzena do mês de novembro/2022 e desmontagem prevista para a primeira quinzena de janeiro/2023.

7.2 - Os materiais entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no máximo em 03 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

7.4 - Todas as despesas referentes à entrega e instalação (conforme descrição no item) do objeto serão por conta do fornecedor;

7.5 - Os preços cotados não serão reajustados.

7.6 - O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

7.7 - **A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.**

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA**

8.1 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos da data do recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 10.1.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
  - c) reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
  - d) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
  - e) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE;
  - f) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - g) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - h) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - j) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
  - l) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
  - m) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 10.1.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**
- a) expedir a Ordem de Serviço;
  - b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - c) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
  - d) notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - f) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - g) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

h) comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.2 - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

11.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos contraditórios às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para início da obra e entrega final, calculado sobre o valor total do objeto contratado.

b) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b.1) considera-se inexecução parcial o atraso de etapas que de acordo com o cronograma deveriam estar concluídas.

c) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

c.1) será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

14.1 - O presente Contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BELMONTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 31 de outubro de 2022.

-----  
JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
Prefeito Municipal

-----  
Luiz Carlos Ortigara  
LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,  
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021  
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-  
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que  
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Marivete Maran  
Gerente de Cultura e Turismo  
Matrícula nº 1238/01

Amanda Carla Pisoni  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1219/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087